Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Campinápolis

RESOLUÇÃO Nº 044 DE 14 DE AGOSTO DE 1.992.
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNIC IPAL DE CAMP INÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC IAS;"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido "Reajuste Salárial" na base de 190% (Cento e Noventa por cento) dos Salários aos servidores da Câmara Municipal de Campinápolis de acordo com o seguinte critério:

I - 100% (cem por cento) a partir do dia 1º de Agosto de 1.992;

II - 50% (Cinquenta por cento) a partir do dia 1º de Setembro de 1.992;

III - 20% (Vinte por cento) a partir do dia 1º de Outubro de 1.992;

IV - 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de Novembro de 1.992;

V - 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de Dezembro de 1.992.

Parágrafo Único - São excluidos do reajuste salarial de que trata este artigo, os Servidores da Câmara Municipal enquadrados no nível 01 (HUM) , os quais terão seus salários reajustados de acordo com o salário Minimo estabelecido pela Legislação Federal pertinente ao assunto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo os seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUN ICIPAL
Campinápolis-Mt, 28 de Agosto de 1.992.

AMELIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

HELVECIO DIMAS FELICIANO
1$ Secretário

JOSE FAICI
2º Secretário